LEI Nº 0.315, DE 29 DE AGOSTO DE 1.959

AUTORIZA ACEITAR A ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE FORÇA E LUZ DESTA CIDADE.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É a Prefeitura autorizada a aceitar, nos termos do ofício nº 0.986, de 25 de maio do corrente ano, do Sr. Superintendente da Comissão do Vale do São Francisco, a administração do serviço de força e luz desta cidade, tornando todas as medidas correlatas que se fizerem necessárias para tal fim.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 29 de agosto de 1.959.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL